



PROCESSO Nº	10.160-5/2022
INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
AGRAVANTE	DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
ASSUNTO	MONITORAMENTO
	RECURSO DE AGRAVO INTERNO – 2019884/2025
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	1º/09 A 05/09/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 428/2025 – PV

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. MONITORAMENTO. RECURSO DE AGRAVO INTERNO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DE MULTA APLICADA AO AGRAVANTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.160-5/2022**.

ACORDAM os Excentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, XXI; 10, VII; e 366 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.647/2025 do Ministério Público de Contas, em **dar provimento** ao Recurso de Agravo Interno protocolado sob o nº 2019884/2025, para excluir a multa imposta ao Senhor Deiver Alessandro Teixeira no Julgamento Singular nº 259/VAS/2025, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO





Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

